



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIO/ES

EM, 22/3/2024

LEI Nº 5.941, DE 15 DE MARÇO DE 2024

FICA INSTITUÍDA E INCLUÍDA NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DA CIDADE DA SERRA, O ANIVERSÁRIO DO BAIRRO BALNEÁRIO DE CARAPEBUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade da Serra, o Aniversário do Bairro Balneário de Carapebus, a ser celebrado no último final de semana do mês de março.

Parágrafo único. Fica considerado a data de Fundação do Bairro de Carapebus a data de 31 de março de 1960, data da aprovação do loteamento por meio do Decreto Municipal nº 157/1960.

Art. 2º A Tabela do artigo 1º da Lei nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao calendário oficial de eventos, datas comemorativas e feriados, passa a vigorar acrescido de item sequencial dos períodos do calendário anual de dia e mês conforme disposto no caput do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Aniversário do Bairro Balneário de Carapebus será celebrado anualmente com eventos e atividades que visam promover a integração e o fortalecimento da comunidade local.

Art. 4º A organização do Aniversário do Bairro Balneário de Carapebus será de responsabilidade de um comitê formado por representantes da comunidade, associações de moradores, escolas locais e entidades locais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 15 de março de 2024.

ANTONIO SERGIO
ALVES

VIDIGAL:52549810759

Assinado de forma digital por

ANTONIO SERGIO ALVES

VIDIGAL:52549810759

Dados: 2024.03.21 12:36:44 -03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal